

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 209/98, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

Julga as contas do Executivo Municipal do ano de 1995. De autoria da Comissão de Finanças e Orçamentos

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Bebedouro, referente ao exercício de 1995, excetuado os procedimentos pendentes de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e na conformidade do parecer do mesmo.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, serão cobertas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedorre, Capital Nacional da Laranja, 11 de Agosto de 1998.

Edson Antonio Pereira

PÉESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Sidnei Aparecido Mussupapo 2º SECRETARIO